



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.035

INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 5 DE OUTUBRO DE 1970.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica substituído o inciso III, do § 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 5 de outubro de 1970, que autorizou o Poder Público a incrementar a industrialização do Município, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 3º -

I -

II -

III - Subsidiar a locação de imóvel fabril, para sua cessão, para a instalação, ampliação e construção de nova unidade fabril até a mudança da empresa mediante autorização Legislativa específica."

Art. 2º - Acrescente-se ao inciso I, do § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 747, de 5 de outubro de 1970:

g) taxas de limpeza pública e coleta de lixo e de conservação de vias.

Art. 3º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições previstas na Lei 747/70 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.817, datada de 24 de outubro de 1977.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 31 de agosto de 1998.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal